



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO N.º 18/2017 – ATA CONTRATO N.º 72/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 335/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017

DATA: 21/09/2017

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldimir José Sanson, brasileiro, portador do RG nº 4.444.859 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 249.145.178-68, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na Rua Bento Souto, 75 – Centro – CEP 18520-000, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e Inkjet21 Suprimentos de Informática LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 03.228.427/0001-30, com sede em R. Doutor Felipe Nagib Chebel, 236 – Centro – CEP 13.300-180 – ITU / SP, representada neste ato por Mario Borges do Amaral (Sócio Diretor), RG nº 29.942.071-1 e CPF nº 216.547.378-01, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta **ATA** o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de suprimentos de impressão (toners e cartuchos), para todos os setores desta Prefeitura.

1.2 Obriga-se a DETENTORA a fornecer os produtos em que foi vencedora conforme tabela abaixo, e obedecidas as especificações e exigências constantes no documento “**ANEXO I - DESCRITIVO DOS PRODUTOS**”, integrante do Edital de Pregão nº 42/2017.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário Registrado
1	12,0000	UN	CARTUCHO EPSON 194-1 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 18,70
2	12,0000	UN	CARTUCHO EPSON 194-2 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 18,70
3	12,0000	UN	CARTUCHO EPSON 194-3 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 18,70
4	12,0000	UN	CARTUCHO EPSON 194-4 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 18,70
5	12,0000	UN	CARTUCHO HP 122 COLORIDO CH562HB - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 44,30
6	24,0000	UN	CARTUCHO HP 122 PRETO CH561HB - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 29,85
7	40,0000	UN	CARTUCHO HP 15 (6615) - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 34,90
8	28,0000	UN	CARTUCHO HP 17 (6625) - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 89,00
9	10,0000	UN	CARTUCHO HP 21 PRETO -	R\$ 29,50



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

			COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	
10	10,0000	UN	CARTUCHO HP 22 COLORIDO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 48,50
11	2,0000	UN	CARTUCHO HP 60 COLORIDO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 61,00
12	2,0000	UN	CARTUCHO HP 60 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 29,90
13	14,0000	UN	CARTUCHO HP 670 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 44,50
14	14,0000	UN	CARTUCHO HP 670 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 44,50
15	14,0000	UN	CARTUCHO HP 670 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 44,50
16	22,0000	UN	CARTUCHO HP 670 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 44,50
17	12,0000	UN	CARTUCHO HP 74 - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 29,80
18	12,0000	UN	CARTUCHO HP 75 - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 44,70
19	3,0000	UN	CARTUCHO HP 78A CE278AB - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 34,80
20	10,0000	UN	CARTUCHO HP 92 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 29,90
21	10,0000	UN	CARTUCHO HP 93 COLORIDO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 44,80
22	12,0000	UN	CARTUCHO HP 970 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 239,40
23	6,0000	UN	CARTUCHO HP 971 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 239,40
24	6,0000	UN	CARTUCHO HP 971 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 239,40
25	6,0000	UN	CARTUCHO HP 971 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 239,40
26	5,0000	UN	CARTUCHO HP INK CARTRIDGE 10 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 48,80
27	5,0000	UN	CARTUCHO HP INK CARTRIDGE 82 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 48,80
28	5,0000	UN	CARTUCHO HP INK CARTRIDGE 82 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 48,80
29	5,0000	UN	CARTUCHO HP INK CARTRIDGE 82 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 48,80
30	3,0000	UN	CILINDRO 314A (TAMBOR DE IMAGENS) - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 89,00
31	5,0000	UN	FITA DE IMPRESSAO PARA EPSON FX 1170 - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 11,80
32	2,0000	KIT	KIT TUBO PEQUENO DE TINTA 3 CORES (AMARELA, CIANO E MAGENTA) PARA IMPRESSORAS	R\$ 103,80



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

			BULK INK	
33	3,0000	KIT	KIT TUBO PEQUENO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORAS BULK INK	R\$ 39,70
34	82,0000	UN	TONER 2612 - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 34,70
35	238,0000	UN	TONER CB540/CE320/CF210 PRETO – COMPATIVEL COM IMPRESSORAS MODELO HP PRA 200 COLOR M276NW, HP CM1415, HP CM1312, HP CP1515 E HP CP1215 - 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 78,80
36	98,0000	UN	TONER CB541/CE321/CF211 CIANO - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS MODELO HP PRA 200 COLOR M276NW, HP CM1415, HP CM1312, HP CP1515 E HP CP1215 - 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 78,80
37	98,0000	UN	TONER CB542/CE322/CF212 AMARELO - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS MODELO HP PRA 200 COLOR M276NW, HP CM1415, HP CM1312, HP CP1515 E HP CP1215 - 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 78,80
38	98,0000	UN	TONER CB543/CE323/CF213 MAGENTA - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS MODELO HP PRA 200 COLOR M276NW, HP CM1415, HP CM1312, HP CP1515 E HP CP1215 - 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 78,80
39	9,0000	UN	TONER CC364A - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 133,90
40	51,0000	UN	TONER CE 310 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 67,95
41	32,0000	UN	TONER CE 311 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 67,95
42	32,0000	UN	TONER CE 312 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 67,95
43	32,0000	UN	TONER CE 313 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 67,95
44	4,0000	UN	TONER CE 505 (208A) - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 59,00
45	561,0000	UN	TONER CE285A/CB435A/CB436A - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 34,90
46	29,0000	UN	TONER CE410 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 104,35
47	15,0000	UN	TONER CE411 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 104,35
48	15,0000	UN	TONER CE412 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 104,35
49	15,0000	UN	TONER CE413 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 104,35
50	24,0000	UN	TONER CF283A - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 41,75
51	30,0000	UN	TONER CF400 PRETO - COMPATIVEL	R\$ 198,90



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

			100% NOVO - 1ª LINHA	
52	18,0000	UN	TONER CF401 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 198,90
53	18,0000	UN	TONER CF402 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 198,90
54	18,0000	UN	TONER CF403 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 198,90
55	8,0000	UN	TONER Q600 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 120,00
56	8,0000	UN	TONER Q6001 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 120,00
57	8,0000	UN	TONER Q6002 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 120,00
58	8,0000	UN	TONER Q6003 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 120,00
59	5,0000	UN	TONER SAMSUNG MLD2850A - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 144,70
60	4,0000	UN	TONER SAMSUNG MLT-D204L - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 209,90
61	4,0000	UN	TONER SAMSUNG MLT-D3095/D309L - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 350,00
62	2,0000	UN	TONER SAMSUNG MLT-R309 - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 600,00
63	5,0000	UN	TUBO 1 LITRO DE TINTA 3 CORES (AMARELA, CIANO E MAGENTA) PARA IMPRESSORAS BULK INK	R\$ 99,90
64	5,0000	UN	TUBO 1 LITRO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORAS BULK INK	R\$ 79,70

1.3 A DETENTORA se responsabilizará pelos encargos sociais referentes à comercialização e pelo frete do material, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

1.4 A DETENTORA da presente ATA comprometer-se-á a **entregar os produtos no máximo 05** (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos a empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituí-los.

1.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO

3.1 Os preços unitários são os constantes no registro, totalizando o valor de R\$ 130.515,31 (cento e trinta mil, quinhentos e quinze reais e trinta e um centavos).

3.2 Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias, após a emissão das Notas Fiscais, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.3 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignada aos orçamentos vigentes: 04.122.0002-3.3.90-30 – Executivo – Material de Consumo FR1; 12.365.0003-3.3.90-30 – Educação Infantil – Material de Consumo FR1; 12.361.0003-3.3.90-



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

30 – Educação Fundamental – Material de Consumo FR5; 13.392.0003-3.3.90-30 – Cultura – Material de Consumo FR1; 10.301.0004-3.3.90-30 – Fundo Municipal da Saúde – Material de Consumo FR1 e FR5; 08.244.0004-3.3.90-30 – Fundo Munic. De Assistência Social – Material de Consumo FR1, FR2 e FR5 e 18.541.0006-3.3.90-30 - Meio Ambiente – Material de Consumo FR1.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 42/2017 e nesta Ata, os produtos objetos deste ajuste.
- 4.2 A DETENTORA entregará todos os produtos relacionados em sua Proposta de Preços pelos quais saiu vencedora, integrante do processo de licitação modalidade Pregão nº 42/2017, após emissão do Pedido de Compras e a contar da solicitação do setor competente, a partir da data de assinatura deste ajuste.
- 4.3 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, baseado nos termos da proposta apresentada e demais condições constantes no processo licitatório. A DETENTORA se sujeita a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.
- 4.4 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo a DETENTORA efetuar a reposição de acordo com o estabelecido pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
- 4.5 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos inclusive como que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento.
- 4.6 A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços: o representante designado será Arthur Henrique Gayotto.
- 5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão das Notas Fiscais, com base nas entregas dos materiais e nos preços registrados no Pregão Presencial n.º 42/2017, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 6.2 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.3 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 6.4 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

6.4.10 prazo para pagamento do valor correspondente ao material viciado será interrompido, até que a DETENTORA o corrija.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

7.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado descrito na Cláusula 3, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais conseqüências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 42/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 A existência de preços registrados NÃO obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, 21 de setembro de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

INKJET21 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerquillo
CONTRATADA: Inkjet21 Suprimentos de Informática LTDA ME
ATA DE REGISTRO N.º (DE ORIGEM): 18/2017 – Ata Contrato 72/2017
OBJETO: Registro de Preços para entrega parcelada de frios
ADVOGADO(S): Anderson Aparecido Rodrigues

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cerquillo, 21 de setembro de 2017.

CONTRATANTE
ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal
gabinete@cerquillo.sp.gov.br

CONTRATADA
MARIO BORGES DO AMARAL
Sócio Diretor
mario@inkjet.com.br